



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

N.1260.01.0015425/2021-25 /2021

**RESOLUÇÃO SEE Nº 4.714, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Institui o Prêmio Escola Transformação 2022, destinado a reconhecer as escolas públicas estaduais com destaque nos resultados de desempenho e fluxo escolar, cria o Índice Escola Transformação (Inest), revoga a Resolução SEE nº 4.524/2021 e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 93 da Constituição do Estado,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica instituído o Prêmio Escola Transformação 2022, a ser concedido pela Secretaria de Estado de Educação (SEE) para as instituições de ensino público estadual que tiveram destaque positivo nos resultados de desempenho e fluxo escolar nos seguintes níveis do ensino regular: anos iniciais do ensino fundamental, anos finais do ensino fundamental e ensino médio.

§1º – Participam do Prêmio Escola Transformação 2022 as escolas de ensino regular que possuam 10 (dez) ou mais estudantes matriculados no 5º ano do ensino fundamental, no 9º ano do ensino fundamental ou na 3ª série do ensino médio (tradicional e integrado), desconsideradas as turmas multisseriadas ou de correção de fluxo e as turmas de educação especial.

§2º – Não participam do Prêmio Escola Transformação 2022 as modalidades de ensino Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação Profissional, e as escolas exclusivas de Educação Especial.

§3º – Para aferição das matrículas de que trata o §1º, serão considerados, em cada edição, os estudantes matriculados e enturmados no Sistema Mineiro de Administração Escolar (Simade) na data de encerramento da última avaliação de rede aplicada.

Art. 2º – O Prêmio Escola Transformação 2022 tem como objetivo reconhecer publicamente as práticas e experiências exitosas das unidades escolares no processo de melhoria da qualidade do ensino.

Art. 3º – Serão distribuídos até 1.050 (um mil e cinquenta) prêmios para as unidades escolares da rede estadual de ensino no período de um ano.

§1º – Serão realizadas três premiações em períodos diferentes do ano, doravante denominadas “edições”, com divulgação prévia das datas nos meios de comunicação da SEE.

§2º – Uma mesma unidade escolar poderá fazer jus a mais de uma premiação ao longo do ano, ou seja, ser contemplada em mais de uma edição, caso se enquadre nos critérios de elegibilidade e de obtenção do Prêmio.

Art. 4º – Serão observados como critérios de elegibilidade das unidades escolares para a premiação:

I – para o ensino fundamental anos iniciais: taxa de participação igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nos componentes Língua Portuguesa e Matemática, na última avaliação de rede aplicada;

II – para o ensino fundamental anos finais: taxa de participação igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nos componentes Língua Portuguesa e Matemática e nas áreas de conhecimento Ciências Humanas e Ciências da Natureza, na última avaliação de rede aplicada;

III – para ensino médio: taxa de participação igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nos componentes Língua Portuguesa e Matemática e nas áreas de conhecimento Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, e Ciências da Natureza e suas Tecnologias, na última avaliação de rede aplicada.

Art. 5º – Serão consideradas, para fins dos Art. 8º, §2º, Art. 9º, §1º e §2º, e Art. 10, §1º e §2º, as seguintes classificações de porte:

I - Porte 1 (um): até 250 matrículas ativas;

II - Porte 2 (dois): entre 251 e 500 matrículas ativas;

III - Porte 3 (três): entre 501 e 1.000 matrículas ativas; e

IV - Porte 4 (quatro): mais de 1.000 matrículas ativas.

§1º – A classificação do porte da escola será realizada conforme o número de estudantes matriculados e enturmadados no Sistema Mineiro de Administração Escolar (Simade) unicamente na data de encerramento da aplicação da primeira avaliação de rede de 2022.

§2º – Serão consideradas, na classificação do porte, somente as matrículas ativas nos níveis e modalidades de ensino participantes do Prêmio, nos termos do Art. 1º desta Resolução.

§3º – A classificação de que trata o caput será válida para as três edições do Prêmio Escola Transformação 2022.

Art. 6º – A título da premiação em questão, fica instituído o Índice Escola Transformação (Inest), calculado por meio do produto de dois indicadores: indicador de fluxo escolar e indicador de desempenho, gerando um resultado por nível de ensino (anos iniciais do ensino fundamental, anos finais do ensino fundamental e ensino médio).

§1º – O Inest será calculado três vezes ao longo do ano (Inest-1, Inest-2 e Inest-3), utilizando dados das avaliações de rede: avaliação diagnóstica, primeira avaliação trimestral e segunda avaliação trimestral, conforme detalhado no Anexo desta Resolução.

§2º – O indicador de fluxo escolar é calculado pela média harmônica das taxas de aprovação bimestrais dos anos de escolaridade de cada etapa de ensino, considerando frequência e notas registradas no sistema Diário Escolar Digital (DED).

§3º – O cálculo da taxa de aprovação bimestral do ano de escolaridade será realizado conforme detalhado no Anexo desta Resolução.

§4º – O indicador de desempenho é calculado pela média entre as proficiências de Língua Portuguesa e Matemática, colocadas em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), nas avaliações de rede aplicadas. Esse cálculo é realizado apenas para o último ano de escolaridade do nível de ensino: 5º ano do ensino fundamental, 9º ano do ensino fundamental e 3º ano do ensino médio, conforme detalhamento no Anexo desta Resolução.

§5º – O Inest será divulgado em relatório específico a ser disponibilizado pela SEE após a realização de cada avaliação de rede, de acordo com calendário a ser divulgado por esta Secretaria.

Art. 7º – A taxa de participação nas avaliações de rede é a razão entre o número de estudantes que realizaram a avaliação e o número de estudantes matriculados.

§1º – Serão considerados como tendo realizado a avaliação os estudantes que preencherem ao menos três respostas por área de conhecimento.

§2º – Cada unidade escolar poderá acompanhar a taxa de participação da avaliação por meio do portal Simave (Sistema Mineiro de Avaliação e Equidade da Educação Pública) durante e após a aplicação dos testes. No caso dos dados de estudantes que farão avaliações impressas, as escolas também poderão acompanhar a taxa de participação após o lançamento das respostas no portal SIMAVE.

§3º – Para o cômputo dos estudantes que realizaram a avaliação, será considerada a base de dados do último dia de lançamento de respostas no sistema.

§4º – Para o cômputo dos estudantes matriculados, serão considerados os estudantes matriculados e enturmadados no Simade no último dia de aplicação da avaliação.

Art. 8º – A primeira edição do Prêmio Escola Transformação 2022 contará com até 350 (trezentos e cinquenta) prêmios destinados às unidades escolares que tenham obtido as melhores taxas de participação,

em todas as áreas de conhecimento, dos estudantes na primeira avaliação diagnóstica do ano, calculadas conforme o Art. 7º desta Resolução.

§1º – Serão contabilizados para as taxas de participação os estudantes que estiveram presentes nos testes de todas as áreas de conhecimento avaliadas e que tiverem preenchido ao menos três respostas por área.

§2º – Os 350 (trezentos e cinquenta) prêmios de que tratam o caput serão distribuídos na seguinte proporção:

I – até 70 (setenta) prêmios para escolas dos anos iniciais do ensino fundamental, nas seguintes categorias de porte:

- a) até 21 (vinte e um) prêmios destinados a escolas de Porte 1;
- b) até 21 (vinte e um) prêmios destinados a escolas de Porte 2;
- c) até 21 (vinte e um) prêmios destinados a escolas de Porte 3;
- d) até 07 (sete) prêmios destinados a escolas de Porte 4.

II – até 140 (cento e quarenta) prêmios para escolas dos anos finais do ensino fundamental, nas seguintes categorias de porte:

- a) até 42 (quarenta e dois) prêmios destinados a escolas de Porte 1;
- b) até 42 (quarenta e dois) prêmios destinados a escolas de Porte 2;
- c) até 42 (quarenta e dois) prêmios destinados a escolas de Porte 3;
- d) até 14 (quatorze) prêmios destinados a escolas de Porte 4.

III – até 140 (cento e quarenta) prêmios para escolas do ensino médio, nas seguintes categorias de porte:

- a) até 42 (quarenta e dois) prêmios destinados a escolas de Porte 1;
- b) até 42 (quarenta e dois) prêmios destinados a escolas de Porte 2;
- c) até 42 (quarenta e dois) prêmios destinados a escolas de Porte 3;
- d) até 14 (quatorze) prêmios destinados a escolas de Porte 4.

§3º – Para a premiação que trata o caput, será concedida certificação às escolas, não havendo premiação em valores financeiros.

Art. 9º – A segunda edição do Prêmio Escola Transformação 2022 contará com até 350 (trezentos e cinquenta) prêmios destinados às unidades escolares que tenham obtido os melhores resultados nas seguintes categorias:

I – maiores pontuações obtidas no Inest-2;

II – maiores variações percentuais positivas entre o Inest-1 e o Inest-2, desde que o Inest-1 seja maior ou igual a 4 (quatro), quando calculado para o ensino fundamental, ou maior ou igual a 3 (três), quando calculado para o ensino médio.

§1º – Para a categoria a que se refere o inciso I, serão destinados até 150 (cento e cinquenta) prêmios, na seguinte divisão:

I – até 30 (trinta) prêmios para escolas dos anos iniciais do ensino fundamental, nas seguintes categorias de porte:

- a) até 09 (nove) prêmios destinados a escolas de Porte 1;
- b) até 09 (nove) prêmios destinados a escolas de Porte 2;
- c) até 09 (nove) prêmios destinados a escolas de Porte 3;
- d) até 03 (três) prêmios destinados a escolas de Porte 4.

II – até 60 (sessenta) para escolas dos anos finais do ensino fundamental, nas seguintes categorias de porte:

- a) até 18 (dezoito) prêmios destinados a escolas de Porte 1;
- b) até 18 (dezoito) prêmios destinados a escolas de Porte 2;
- c) até 18 (dezoito) prêmios destinados a escolas de Porte 3;
- d) até 06 (seis) prêmios destinados a escolas de Porte 4.

III – até 60 (sessenta) para escolas do ensino médio, nas seguintes categorias de porte:

- a) até 18 (dezoito) prêmios destinados a escolas de Porte 1;
- b) até 18 (dezoito) prêmios destinados a escolas de Porte 2;
- c) até 18 (dezoito) prêmios destinados a escolas de Porte 3;
- d) até 06 (seis) prêmios destinados a escolas de Porte 4.

§2º – Para a categoria a que se refere o inciso II, serão destinados até 200 (duzentos) prêmios, na seguinte divisão:

I – até 40 (quarenta) prêmios para escolas dos anos iniciais do ensino fundamental, nas seguintes categorias de porte:

- a) até 12 (doze) prêmios destinados a escolas de Porte 1;
- b) até 12 (doze) prêmios destinados a escolas de Porte 2;
- c) até 12 (doze) prêmios destinados a escolas de Porte 3;
- d) até 04 (quatro) prêmios destinados a escolas de Porte 4.

II – até 80 (oitenta) prêmios para escolas dos anos finais do ensino fundamental, nas seguintes categorias de porte:

- a) até 24 (vinte e quatro) prêmios destinados a escolas de Porte 1;
- b) até 24 (vinte e quatro) prêmios destinados a escolas de Porte 2;
- c) até 24 (vinte e quatro) prêmios destinados a escolas de Porte 3;
- d) até 08 (oito) prêmios destinados a escolas de Porte 4.

III – até 80 (oitenta) prêmios para escolas do ensino médio, nas seguintes categorias de porte:

- a) até 24 (vinte e quatro) prêmios destinados a escolas de Porte 1;
- b) até 24 (vinte e quatro) prêmios destinados a escolas de Porte 2;
- c) até 24 (vinte e quatro) prêmios destinados a escolas de Porte 3;
- d) até 08 (oito) prêmios destinados a escolas de Porte 4.

§3º – Cada unidade escolar poderá ser premiada em somente uma das categorias por nível de ensino. Uma vez premiada em determinado nível de ensino na categoria do inciso I, o referido nível de ensino não participa da premiação destinada à categoria indicada no inciso II.

§4º – Para a premiação que trata o caput, será destinado o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) para cada unidade escolar contemplada e nível de ensino premiado, havendo disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 10 – A terceira edição do Prêmio Escola Transformação 2022 contará com até 350 (trezentos e cinquenta) prêmios, destinados às unidades escolares que tenham obtido os melhores resultados nas seguintes categorias:

I – maiores pontuações obtidas no Inest-3;

II – maiores variações percentuais positivas entre o Inest-2 e o Inest-3, desde que o Inest-2 seja maior ou igual a 4 (quatro), quando calculado para o ensino fundamental, ou maior ou igual a 3 (três), quando calculado para o ensino médio.

§1º – Para a categoria a que se refere o inciso I, serão destinados até 150 (cento e cinquenta) prêmios, na seguinte divisão:

I – até 30 (trinta) prêmios para escolas dos anos iniciais do ensino fundamental, nas seguintes categorias de porte:

- a) até 09 (nove) prêmios destinados a escolas de Porte 1;
- b) até 09 (nove) prêmios destinados a escolas de Porte 2;
- c) até 09 (nove) prêmios destinados a escolas de Porte 3;
- d) até 03 (três) prêmios destinados a escolas de Porte 4.

II – até 60 (sessenta) para escolas dos anos finais do ensino fundamental, nas seguintes categorias de porte:

- a) até 18 (dezoito) prêmios destinados a escolas de Porte 1;
- b) até 18 (dezoito) prêmios destinados a escolas de Porte 2;
- c) até 18 (dezoito) prêmios destinados a escolas de Porte 3;
- d) até 06 (seis) prêmios destinados a escolas de Porte 4.

III – até 60 (sessenta) para escolas do ensino médio, nas seguintes categorias de porte:

- a) até 18 (dezoito) prêmios destinados a escolas de Porte 1;
- b) até 18 (dezoito) prêmios destinados a escolas de Porte 2;

- c) até 18 (dezoito) prêmios destinados a escolas de Porte 3;
- d) até 06 (seis) prêmios destinados a escolas de Porte 4.

§2º – Para a categoria a que se refere o inciso II, serão destinados até 200 (duzentos) prêmios, na seguinte divisão:

I – até 40 (quarenta) prêmios para escolas dos anos iniciais do ensino fundamental, nas seguintes categorias de porte:

- a) até 12 (doze) prêmios destinados a escolas de Porte 1;
- b) até 12 (doze) prêmios destinados a escolas de Porte 2;
- c) até 12 (doze) prêmios destinados a escolas de Porte 3;
- d) até 04 (quatro) prêmios destinados a escolas de Porte 4.

II – até 80 (oitenta) prêmios para escolas dos anos finais do ensino fundamental, nas seguintes categorias de porte:

- a) até 24 (vinte e quatro) prêmios destinados a escolas de Porte 1;
- b) até 24 (vinte e quatro) prêmios destinados a escolas de Porte 2;
- c) até 24 (vinte e quatro) prêmios destinados a escolas de Porte 3;
- d) até 08 (oito) prêmios destinados a escolas de Porte 4.

III – até 80 (oitenta) prêmios para escolas do ensino médio, nas seguintes categorias de porte:

- a) até 24 (vinte e quatro) prêmios destinados a escolas de Porte 1;
- b) até 24 (vinte e quatro) prêmios destinados a escolas de Porte 2;
- c) até 24 (vinte e quatro) prêmios destinados a escolas de Porte 3;
- d) até 08 (oito) prêmios destinados a escolas de Porte 4.

§3º – Cada unidade escolar poderá ser premiada em somente uma das categorias por nível de ensino. Uma vez premiada em determinado nível de ensino na categoria do inciso I, o referido nível de ensino não participa da premiação destinada à categoria indicada no inciso II.

§4º – O prêmio que trata o caput será pago para cada unidade escolar em duas parcelas, havendo disponibilidade financeira e orçamentária, da seguinte maneira:

I – R\$100.000,00 (cem mil reais) a partir da divulgação do resultado final das escolas premiadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG);

II – R\$100.000,00 (cem mil reais) após a divulgação dos resultados do Proeb (Programa de Avaliação da Rede Pública de Educação Básica) 2022, caso se confirme o aumento no indicador de desempenho do nível de ensino premiado em relação ao calculado para a edição anterior (2021).

§5º – O indicador de desempenho de que trata o §4º, inciso II será calculado conforme detalhamento constante no item 2 do Anexo desta Resolução.

§6º – Para fins do §4º, inciso II, para as escolas que foram impedidas de realizar as avaliações do Proeb em 2021 por força de restrição normativa, poderão ser utilizados os resultados do Proeb 2019 em substituição aos resultados do Proeb 2021.

Art. 11 – Os prêmios não concedidos em determinado nível de ensino, categoria e porte por motivo de insuficiência de escolas elegíveis, nos termos do Art. 4º, serão redistribuídos aos demais portes com escolas elegíveis, no mesmo nível de ensino e categoria, observada a seguinte ordem de prioridade:

- I - Porte 4;
- II - Porte 3;
- III - Porte 2 e;
- IV - Porte 1.

Parágrafo único. Eventuais prêmios não concedidos na categoria I após realocação entre portes serão destinados à categoria II e vice-versa.

Art. 12 – A escola cuja Caixa Escolar esteja inapta a receber recursos da SEE será desclassificada da premiação.

§1º – Para cada edição do Prêmio, a verificação de aptidão da Caixa Escolar será realizada na data de consolidação da lista final de escolas premiadas, a partir de informações do Sistema de Controle e Acompanhamento de Documentação de Caixa Escolar.

§2º – A data de que trata o §1º será divulgada nos meios de comunicação oficiais desta Secretaria.

Art. 13 – Serão critérios de desempate os seguintes dados da última avaliação de rede aplicada, sucessivamente:

I – a taxa de participação da escola na avaliação, no nível de ensino, considerando os estudantes presentes nos testes de todas as áreas de conhecimento avaliadas;

II – a taxa de participação total da escola, levando-se em consideração todos os níveis de ensino e os estudantes presentes nos testes de todas as áreas de conhecimento avaliadas;

III – o indicador de desempenho no nível de ensino.

Parágrafo único. Excepcionalmente para a primeira edição do Prêmio, de que trata o Art. 8º desta Resolução, não se aplicam os critérios de desempate dispostos nos incisos I e III.

Art. 14 – Para fins de cálculo e de posterior seleção das unidades escolares premiadas, serão arredondados a uma casa decimal os valores dos seguintes indicadores:

I – Inest;

II – taxas de participação dos estudantes nas avaliações de rede;

III – indicador de desempenho no nível de ensino.

IV – indicador de fluxo.

Parágrafo único. Excepcionalmente para a primeira edição do Prêmio, que trata o Art. 8º desta Resolução, os valores referidos no caput e incisos deste artigo poderão ser arredondados para duas casas decimais, caso necessário, para o desempate entre as escolas.

Art. 15 – Os resultados preliminares dos indicadores utilizados para aferição dos critérios de elegibilidade de que trata o Art. 4º, bem como os indicadores de que trata o Art. 6º, serão disponibilizados para as Superintendências Regionais de Ensino (SRE) e unidades escolares em meio eletrônico a cada edição, em datas a serem divulgadas previamente nos meios de comunicação da SEE.

§1º – A contar da divulgação dos resultados preliminares de cada edição, as unidades escolares terão prazo para a interposição de recursos à SEE de 5 (cinco) dias úteis.

§2º – Os recursos deverão ser protocolados por meio de formulários a serem disponibilizados às unidades escolares no momento da divulgação dos resultados preliminares.

§3º – A lista de unidades escolares premiadas, em cada edição, será divulgada no DOEMG e por meio de portal eletrônico da SEE após a análise dos recursos e eventuais recálculos decorrentes.

Art. 16 – Para a execução dos recursos financeiros, as unidades escolares premiadas receberão um Portfólio de Projetos Pedagógicos, disponibilizado pela SEE, contendo projetos que deverão selecionar, com anuência do Colegiado Escolar, para implementação, no limite dos recursos recebidos.

§1º – O repasse de recursos financeiros se dará por meio de termo de compromisso.

§2º – A anuência do Colegiado Escolar para escolha das ações do Portfólio que serão implementadas na unidade escolar deve estar em conformidade com o que rege a Resolução SEE nº 4.188 de 24/08/2019.

§3º – Excepcionalmente para as escolas que estejam em localidades com restrição de contato social, conforme deliberação sanitária local, a anuência do Colegiado Escolar poderá ser realizada preferencialmente por meio de videoconferência ou por consulta via e-mail, ou ainda por aplicativos de mensagens (Exemplo: WhatsApp), observando essa ordem de prioridade.

Art. 17 – As informações utilizadas no cálculo dos critérios de elegibilidade, dos portes das escolas e dos critérios de premiação, descritos nos artigos 4º, 5º e 6º desta Resolução, respectivamente, poderão ser averiguadas pelo Serviço de Inspeção Escolar das SRE, com posterior emissão de relatório conclusivo.

Parágrafo único. Constatadas irregularidades, será aberto processo administrativo para apuração de responsabilidades, com eventual desclassificação da escola e devolução ao erário dos recursos financeiros recebidos, aplicando-se, no que couber, os termos da Resolução SEE nº 3670/2017.

Art. 18 – A fonte de custeio do prêmio será o Tesouro Estadual.

Art. 19 – Serão destinados R\$100.000,00 (cem mil reais) às escolas premiadas na 3ª edição do Prêmio Escola Transformação 2021, de que trata a Resolução SEE nº 4.664/2021, caso se confirme o aumento no

Ideb 2021, no mesmo nível de ensino premiado, comparado ao resultado divulgado em sua edição anterior.  
§1º – A escola cuja Caixa Escolar esteja inapta a receber recursos da SEE será desclassificada da premiação, nos termos do Art. 12 desta resolução.

§2º – Fará jus à premiação de que trata o caput, a escola que atenda aos critérios de divulgação do indicador, estipulados pela autarquia responsável por sua divulgação.

§3º – Na ausência de divulgação do resultado utilizado para a premiação de que trata o caput, será utilizada a variação do indicador de desempenho de que trata o Art. 6º, §4º, calculado a partir de dados do Proeb das edições 2021 e 2019.

Art. 20 – Fica revogada a Resolução SEE nº 4.524/2021.

Art. 21 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, em Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2022.

**Julia Sant'Anna**

Secretária de Estado de Educação

#### ANEXO - CÁLCULO DO ÍNDICE ESCOLA TRANSFORMAÇÃO

O Índice Escola Transformação (Inest) é calculado por meio da multiplicação de dois indicadores: indicador de fluxo escolar (F) e indicador de desempenho (D). Esse produto é calculado separadamente para cada nível de ensino, havendo um resultado para: o ensino fundamental anos iniciais, o ensino fundamental anos finais e o ensino médio.

Na sequência, serão apresentados pormenorizados cada um dos indicadores que compõem o Inest.

##### 1. Indicador de fluxo escolar (F)

O Indicador de fluxo escolar (F) é calculado para os seguintes níveis do ensino regular:

- anos iniciais do ensino fundamental
- anos finais do ensino fundamental
- ensino médio

Estudantes matriculados em turmas multisseriadas, correção de fluxo e Normal/Magistério também são considerados no cálculo do indicador de fluxo das escolas participantes que cumpram os requisitos do Art. 1º, §1º e §2º desta Resolução.

Não entram no cômputo do indicador: matrículas de turmas de atividade complementar, atendimento educacional especializado, educação infantil, educação de jovens e adultos, educação profissional não integrada ao ensino regular e de escolas exclusivas de educação especial.

O indicador de fluxo (F) escolar simula qual seria a taxa de aprovação caso o ano fosse encerrado ao final do bimestre. É calculado por meio da média harmônica das taxas de aprovação bimestral dos anos de escolaridade de cada nível de ensino regular. Para o cálculo das taxas de aprovação, são consideradas as notas e frequências registradas no sistema Diário Escolar Digital (DED) até a data limite para lançamento dos resultados bimestrais, conforme Calendário Escolar (Resolução SEE nº 4.660, de 16 de novembro de 2021) e Resolução SEE nº 4.055, de 17 dezembro de 2018.

A seguir, segue o detalhamento do cálculo da taxa de aprovação bimestral.

##### 1.1. Taxa de aprovação bimestral

É o número de estudantes aprovados do ano de escolaridade X até o último bimestre considerado, dividido pelo total de estudantes matriculados no ano X para o mesmo período.

Cálculo:  $[\text{apr}/\text{total}] \times 100$ , em que:

apr = número de estudantes aprovados no ano de escolaridade; e

total = total de estudantes matriculados no ano de escolaridade.

A definição para o estudante ser considerado aprovado no cômputo do indicador de fluxo está listada a seguir:

a) Para os anos iniciais do ensino fundamental, o estudante será computado como aprovado se obtiver frequência mínima de 75%.

b) Para os anos finais do ensino fundamental e para o ensino médio, o estudante será computado como aprovado se dois critérios forem alcançados:

- ter frequência mínima de 75%; e
- ter nota inferior a 60% dos pontos distribuídos em no máximo três componentes da Base Comum Curricular, excetuados os componentes que não geram reprovação, conforme Art. 94 da Resolução SEE Nº 4.692/2021.

Exemplo para o cálculo do indicador de fluxo (F):

Suponha que uma escola apresente as seguintes taxas de aprovação no ensino médio:

Ano de Escolaridade	Taxa de aprovação
1º ano do ensino médio	85,0%
2º ano do ensino médio	90,0%
3º ano do ensino médio	93,0%

O indicador de fluxo (F) é a média harmônica das taxas de aprovação bimestral, isto é:

$$F = \frac{3}{\frac{1}{85,0\%} + \frac{1}{90,0\%} + \frac{1}{93,0\%}} \cong 0,892$$

Importante destacar que, caso não tenham sido realizados lançamentos de nota e frequência para todos os estudantes de algum ano de escolaridade, a taxa de aprovação será igual a zero naquele ano de escolaridade. Consequentemente, o indicador de fluxo (F) estará indefinido, visto que não se pode realizar divisão por zero. Nestes casos, não haverá disponibilização de Inest para o nível de ensino.

## 2. Indicador de desempenho (D)

O indicador de desempenho (D) é calculado para os seguintes anos de escolaridade:

- 5º ano do ensino fundamental
- 9º ano do ensino fundamental
- 3º ano do ensino médio

Os estudantes participantes das avaliações de rede são aqueles matriculados e enturmados no Simade até o último dia de aplicação da avaliação, e que tenham preenchido ao menos três respostas da avaliação.

Não entram no cálculo do indicador de desempenho estudantes matriculados em turmas:

- Multisseriadas
- Correção de fluxo
- EJA
- Normal/Magistério
- Exclusivas de Educação Especial
- Atividade Complementar
- Atendimento Educacional Especializado (AEE)

Esse indicador é obtido pela média padronizada da proficiência em Língua Portuguesa e Matemática em determinada etapa avaliada, de modo que essa padronização é realizada para que o indicador esteja entre 0 (zero) e 10 (dez).

### 2.1 Proficiência média da avaliação de rede - Língua Portuguesa e Matemática

Para o cálculo do D, faz-se necessário calcular, primeiramente, a proficiência média de cada componente curricular, de modo que cada escola terá 2 (duas) proficiências médias, uma de Língua Portuguesa e outra

de Matemática, por nível de ensino avaliado. Por consequência, uma escola que oferta os 3 (três) níveis do ensino regular apresentará um total de 6 (seis) proficiências médias.

A proficiência média em cada um desses componentes é calculada a partir das proficiências dos estudantes da escola, para cada um dos componentes curriculares e para cada um dos níveis de ensino, a partir das respostas nas provas conforme a metodologia de Teoria de Resposta ao Item.

## 2.2. Padronização das proficiências

Uma segunda etapa do cálculo do indicador D consiste na padronização das proficiências médias, que é realizada com o objetivo de fazer com que essa dimensão de desempenho assumira valores entre 0 (zero) e 10 (dez). A padronização é realizada levando-se em consideração os mesmos parâmetros determinados para o cálculo do desempenho padronizado do Ideb. Para tanto, é preciso observar a seguinte tabela com os limites inferiores e superiores necessários para o cálculo:

Ano de escolaridade	Matemática		Língua Portuguesa	
	Sinf	Ssup	Sinf	Ssup
5º ano do EF	60	322	49	324
9º ano do EF	100	400	100	400
3º ano do EM	111	467	117	451

Fonte: Saeb 1997 - Inep/MEC

Onde:

Sinf = limite inferior da proficiência (Língua Portuguesa ou Matemática) do Saeb 1997;

Ssup = limite superior da proficiência (Língua Portuguesa ou Matemática) do Saeb 1997.

Observe abaixo a fórmula de cálculo para uma determinada etapa de ensino:

$$\text{Proficiência padronizada de LP} = \frac{\text{proficiência de LP na avaliação de rede} - \text{Sinf de LP}}{\text{Ssup de LP} - \text{Sinf de LP}} \times 10$$

$$\text{Proficiência padronizada de MT} = \frac{\text{proficiência de MT na avaliação de rede} - \text{Sinf de MT}}{\text{Ssup de MT} - \text{Sinf de MT}} \times 10$$

Onde:

LP = Língua Portuguesa

MT = Matemática

Por exemplo, se a proficiência média dos estudantes do 5º ano do ensino fundamental de uma determinada escola foi de 206,5 pontos em Língua Portuguesa e de 225,3 pontos em Matemática, as proficiências padronizadas para essa escola seriam:

$$\text{Proficiência padronizada de LP} = \frac{206,5 - 49}{324 - 49} \times 10 = \frac{157,5}{275} \times 10 \cong 5,7$$

$$\text{Proficiência padronizada de MT} = \frac{225,3 - 60}{322 - 60} \times 10 = \frac{165,3}{262} \times 10 \cong 6,3$$

Com as proficiências padronizadas, é preciso, por fim, fazer a média destes valores por nível de ensino avaliado e por escola.

$$D = \frac{\text{proficiência padronizada de LP} + \text{proficiência padronizada de MT}}{2}$$

Para o exemplo anterior, o indicador de desempenho dos anos iniciais da escola será igual a 6,0.

$$D = \frac{5,7 + 6,3}{2} = 6,0$$

### 3. Índice Escola Transformação (Inest)

Devidamente calculados os indicadores de fluxo escolar e de desempenho, é possível realizar o cálculo do Inest, por etapa, da seguinte maneira:

$$\text{Inest} = F \times D$$

Tomando como exemplo os anos finais do ensino fundamental da Escola Y, têm-se:

$$F = 0,87$$

$$D = 7,2$$

$$\text{Inest (EFAF)} = 0,87 \times 7,2 = 6,264$$

Ao longo do ano, para o Prêmio Escola Transformação 2022, serão calculados três Inests, a partir do resultado das avaliações de rede aplicadas, considerando:

- Inest-1: calculado a partir dos resultados da avaliação diagnóstica e das informações sobre nota e frequência dos estudantes no primeiro bimestre.
- Inest-2: calculado a partir dos resultados da primeira avaliação trimestral e das informações sobre nota e frequência dos estudantes do primeiro e segundo bimestres, conjuntamente.
- Inest-3: calculado a partir dos resultados da segunda avaliação trimestral e das informações sobre nota e frequência dos estudantes do primeiro, segundo e terceiro bimestres, conjuntamente.

Vale ressaltar que cada Inest (Inest-1, Inest-2 e Inest-3) é calculado para cada nível de ensino. Desta forma, as unidades escolares participantes do Prêmio Escola Transformação poderão ter até três Inests para cada avaliação aplicada, por exemplo: Inest-1 ensino fundamental anos iniciais, Inest-1 ensino fundamental anos finais e Inest-1 ensino médio. Além disso, a escola concorrerá aos prêmios disponibilizados em cada edição do Prêmio Escola Transformação, de acordo com o porte em que foi classificada. Sendo assim, se a escola está classificada como Porte 3 (entre 501 e 1.000 matrículas ativas), ela só concorrerá aos prêmios atribuídos para esse porte, dentro dos níveis de ensino que a escola ofertar.



Documento assinado eletronicamente por **Julia Sant'Anna, Secretária de Estado de Educação**, em 21/02/2022, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **42558410** e o código CRC **BE3D281B**.

Referência: Processo nº 1260.01.0015425/2021-25

SEI nº 42558410